

CONTRATO Nº 18/2013

Processo nº 04600.000627/2013-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, a Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº M2870233- SSP MG, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência delegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e nº 58, de 21/03/2012 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563/08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.097.626/0001-68, sediada no SAI/Sul Qd. 2-C Conj. A Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus procuradores, o Sr. **Alsene Beserra da Silva**, carteira de identidade nº 1.290.237-SSP/DF, CPF 554.004.931-49, e o Sr. **Jose Waldson de Oliveira Campos**, carteira de identidade nº 638.246-SSP/DF, CPF 073.705.558-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04600.000627/2013-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços continuados de fornecimento dos combustíveis: gasolina comum, etanol comum e óleo diesel para os veículos e gerador de energia pertencentes a esta Escola, mediante requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

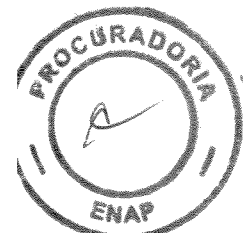
- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico ENAP nº 09/2013 e seus anexos, homologado em 07 de maio de 2013, e com a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, por interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 32.377,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais), sendo:
- 4.1.1. Item 01 (Gasolina comum) - R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais), com desconto de 0,061% (sessenta e um milésimos por cento) a ser praticado sobre o preço máximo mensal ao consumidor do Distrito Federal, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), com base sempre no último valor divulgado;
- 4.1.2. Item 02 (óleo diesel comum)- R\$ 7.787,00 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais), com desconto de 0,052% (cinquenta e dois milésimos por cento) a ser praticado sobre o preço máximo mensal ao consumidor do Distrito Federal, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), com base sempre no último valor divulgado.
- 4.1.3. Item 03 (Álcool Anidro Combustível) - R\$ 16.093,00 (dezesesseis mil e noventa e três reais), com desconto de 0,054% (cinquenta e quatro milésimos por cento por cento), a ser praticado sobre o preço máximo mensal ao consumidor do Distrito Federal, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), com base no último valor divulgado.
- 4.2. O pagamento será efetuado quinzenalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e acompanhada das requisições de pagamento.
- 4.3. O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura é de até 03 (três) dias.
- 4.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 4.6. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE depois da comprovação de regularidade da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf).
- 4.6.1. Constatada a situação de irregularidade por meio do **SICAF**, a CONTRATADA será advertida por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 4.6.2. Caso solicitada dentro do prazo referido no item anterior, poderá, a critério da administração, ser concedida prorrogação por igual período, desde que se comprove ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- 4.7. Qualquer erro ou omissão havida na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.8. As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente instrumento correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento-Geral da União. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800473, Programa de Trabalho 04122212520000001, Natureza da Despesa 339030 e Fonte 0100000000.

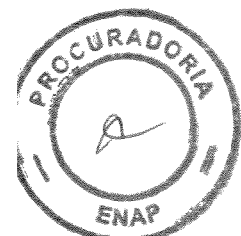
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços poderão sofrer reajustes, considerando-se sempre o **percentual de desconto** obtido na licitação em relação ao valor máximo do combustível divulgado pela ANP (preço máximo mensal ao consumidor do Distrito Federal).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da ENAP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.4. Relatar à ENAP toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

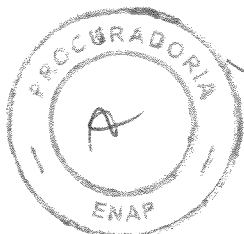
- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um servidor designado pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelece o art. 70 da Lei 8.666/93.

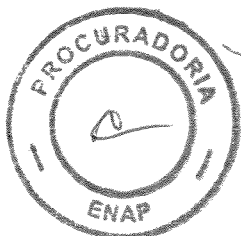
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que no decorrer da contratação:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 10.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 10.1.6.1.1. Multa;
 - 10.1.6.1.2. Moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.1.6.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - 10.1.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ENAP, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.1.6.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 10.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 10.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Has
Leopoldo



- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF:
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

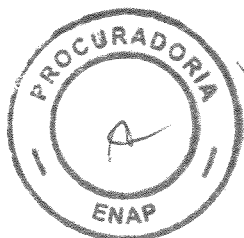
- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O Termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal previsto na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.
- 14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 03 de SETEMBRO de 2013.

CONTRATANTE



Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado
Diretora de Gestão Interna

CONTRATADA

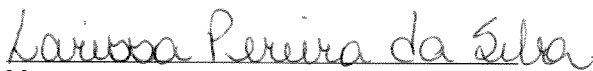


Alsene Beserra da Silva
Procurador

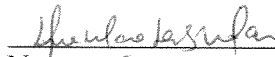


Jose Waldson de Oliveira Campos
Procurador

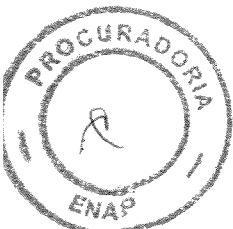
TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF/MF 736799331-34.



Nome: SILVIA MARIA SALES VICARI
CPF/MF 057749934-34





**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2013 - UASG 201004**

Nº Processo: 03110001458201350. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de secretariado, nas unidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/09/2013 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "k" Sobreloja - Sala S76 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro

(SIDEI - 09/09/2013) 201004-00001-2013NE800187

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2013 - UASG 114702

Nº Processo: 04600000627201385. PREGÃO SISPP Nº 9/2013 Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 00097626000168. Contratado: BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de fornecimento dos combustíveis: gasolina comum, etanol comum e óleo diesel para os veículos e gerador de energia pertencentes à ENAP, mediante requisição. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Vigência: 03/09/2013 a 02/09/2014. Valor Total: R\$32.377,00. Data de Assinatura: 03/09/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114702-11401-2013NE800001

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 15/2013 Nº Processo: 04600004182201221. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 02072286000146. Contratado: PETROIL COMBUSTIVEIS LTDA -Objeto: Rescisão do contrato emergencial. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 02/09/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114702-11401-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2013 - UASG 114702

Número do Contrato: 29/2008. Nº Processo: 04600003011200807. PREGÃO SISPP Nº 24/2008 Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE -ADMINISTRACAO PUBLICA. CNPJ Contratado: 32913188000155. Contratado: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS-LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 6 (seis) meses, em caráter excepcional. Fundamento Legal: Parágr.4º do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 04/09/2013 a 03/03/2014. Valor Total: R\$171.600,00. Data de Assinatura: 03/09/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114702-11401-2013NE800001

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 215/2013, publicada no D.O.U de 09/09/2013, Seção 3 Pág. 151, onde se lê: Objeto: Contratação de docente para ministrar a Revisão de Material Didático e Instrutória no Curso Gestão Orçamentária e Financeira, no período de 17, 18, 23 a 25/04/2013, no horário das 08h30 às 12h30 e livre, na ENAP. Ratificação de Dispensa em 05/09/2013. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA. Leia-se: Objeto: Contratação de docente para ministrar o Curso de Gestão Estratégica do Orçamento, no período de 10, 11, 13, 18 e 19/09/2013, no horário das 08h30 às 12h30 e livre, na ENAP. Ratificação de Dispensa em 05/09/2013. AILA VANESSA DAVID DE OLIVEIRA SOUSA. Diretora de Gestão Interna.

(SIDEI - 09/09/2013) 114702-11401-2013NE800001

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA EXECUTIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 40/2013**

Tomo público que na licitação em referência, que trata da aquisição de CABECOTE DE IMPRESSORAHP por itens, foram vencedoras as empresas TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no grupo 01 com valor global de R\$ 10.699,50 e a empresa LEXBEMARK COMERCIO LTDA COM VALOR GLOBAL DE R\$ 20.183,00.

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA
Pregoeira

(SIDEI - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2009 - UASG 114617

Número do Contrato: 17/2009. Nº Processo: 03629002093200964. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2009 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 34028316000103. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação do contrato múltiplo de serviço de malote e serviços postais na UEBA e Unidades Subordinadas, durante 12 meses. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2013 a 01/09/2014. Valor Total: R\$135.702,43. Data de Assinatura: 01/09/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2013 - UASG 114608

Nº Processo: 03621000378201317. DISPENSA Nº 18/2013 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 09982019368. Contratado: VALDINAR ANICASSIO DE BRITO -Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Agência do IBGE no município de Timon-MA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art. 24 inciso XVigência: 17/06/2013 a 17/06/2014. Valor Total: R\$10.800,00. Data de Assinatura: 17/06/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 114623

Número do Contrato: 13/2012. Nº Processo: 03641000331/12-34. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 79118311000100. Contratado: TRANSPORTE COLETIVO CIDADADE CANCAO-LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de fornecimento vale-transporte para a Agência de Maringá/PR pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, II, c/c +2º, da Lei 8.666/93. Vigência: 11/09/2013 a 11/09/2014. Valor Total: R\$4.800,00. Data de Assinatura: 26/08/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2013 - UASG 114623

Número do Contrato: 14/2012. Nº Processo: 03641000706/12-66. DISPENSA Nº 66/2012 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CPF Contratado: 12051446920. Contratado: JOAO MOREIRA BUENO -Objeto: Renovação mediante 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Massud Amin, 88 - sala 601 em Cornélio Procopio/PR, onde esta instalada a Agência do IBGE em Cornélio Procopio/PR, por um período de 12 meses, vigente a partir de 01/10/2013. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93. Vigência: 01/10/2013 a 01/10/2014. Valor Total: R\$7.656,00. Data de Assinatura: 06/09/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 114623

Número do Contrato: 20/2013. Nº Processo: 03641000953201343. DISPENSA Nº 20/2013 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 08273759000150. Contratado: MIRA DOCESANA DE TOLEDO -EMPREENHIMENTOS LTDA. Objeto: Estacionamento para dois veículos da frota do IBGE, lotado na agência de Toledo/PR, placas ASE 6303 - ADJD 8114, durante o período de quatro meses, prorrogáveis por igual período. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e -2º, da Lei 8.666/93. Vigência: 15/09/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$560,00. Data de Assinatura: 27/08/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 114625

Número do Contrato: 14/2011. Nº Processo: 03643000363201139. PREGÃO SISPP Nº 2/2011 Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 02312399000171. Contratado: TELETONER COMERCIO DE MATERIAIS -REPROGRAFICOS LTDA. Objeto: 2º termo aditivo da Telotoner. Fundamento Legal: Pregão 02-2011. Vigência: 13/09/2013 a 13/09/2014. Valor Total: R\$25.000,00. Data de Assinatura: 09/09/2013.

(SICON - 09/09/2013) 114625-11301-2013NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM SERGIPE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2013**

A Pregoeira da Unidade Estadual do IBGE em Sergipe toma público o resultado do Pregão nº 05/2013, relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos. A empresa Francisco e Santana Ltda sagrou-se vencedora do certame com o valor total homologado de R\$110.129,89.

POLIANA FERNANDES MENDES

(SIDEI - 09/09/2013) 114629-11301-2013NE800001

**SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA**

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 9-9-2013, Seção 3, página 152, exclua-se a palavra: AVISO.
(p-Coejo)

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2013 - SEGEP/MP. PARTICIPES: o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP; o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, órgão sede; o Banco do Central do Brasil - BACEN; a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais; a Coordenação Regional 11ª Região em Lagoa Santa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO; a Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SFA-MG/MAPA; a Superintendência da Polícia Federal de Minas Gerais - SR/DPP/MG; a 4ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - 4ª SR-PRF/MG; o Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz - CPQ/RJ/OICRUZ; o Distrito de Meteorologia - 5ª DISME-MG; o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e a Universidade Federal de Viçosa - UFV. OBJETO: A execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, pericia oficial e assistência, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 abril de 2009. PROCESSO: 23062.002417/2013-19. DATA DA ASSINATURA: 9 de setembro de 2013. ASSINAM: pela SEGEP/MP, Ana Lúcia Amorim de Brito; pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Márcio Silva Basilio; pelo Banco do Central do Brasil, Luiz Cláudio Portela Ferreira; pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais, Valmar Gonçalves de Sousa; pela Coordenação Regional 11ª Região em Lagoa Santa do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Mário Douglas Fortini de Oliveira; pela Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, Márcio de Sousa Magalhães; pela Superintendência da Polícia Federal de Minas Gerais, Sérgio Barboza Menezes; pela 4ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, Walder Nascimento Vieira; pelo Centro de Pesquisa René Rachou/Fundação Oswaldo Cruz, Zélia Maria Profeta da Luz; pelo Distrito de Meteorologia, Lizardo Gemiacki; pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, Celso Luiz Garcia e pela Universidade Federal de Viçosa, Nilda de Fátima Ferreira Soares.

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº: 11591.000252/00-16. Outorgante: União. Outorgado: Município de Martins/RN. Objeto: Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, pelo prazo de 20 anos, do imóvel de propriedade da União denominado Sítio Canto, situado na Estrada da Trincheira, Martins/RN, com 3.600,00m², RIP 1747 00002.500-0, registrado na Matrícula nº 243, Livro de Registro 3-D, fls. 45V e 46, do Cartório Único de Martins/RN. Fundamentação legal: Conforme autorização disposta na Portaria nº 15 de 11/07/2013, publicada no DOU de 20/08/2013, da Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte - SPUR/RN, e com fulcro no art. 18, inciso I, da Lei 9.636,